



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
 JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL  
 COMARCA DE SIDROLÂNDIA-MS

## EDITAL DE LEILÃO

### ÚNICO PREGÃO

16 de março de 2020

O(A) Dr<sup>(a)</sup>. SILVIA ELIANE TEDARDI DA SILVA, Juiz(a) de Direito do(a) 1ª Vara Cível da Comarca de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e na forma do Art. 881 e seguintes do Código de Processo Civil, Resolução nº 236, de 13/07/2016, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e Provimentos nº 211/2010 e Provimento 375, de 23 de agosto de 2016, ambos do CSM/TJMS

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido dos autos nº **0800001-84.2012.8.12.0045**- Ação de EXECUÇÃO FISCAL, onde figura(m) A UNIÃO como parte autora e ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL NOSSA SENHORA DA ABADIA como parte requerida, todos ali devidamente qualificados, que por intermédio do portal [www.canaldeleiloes.com](http://www.canaldeleiloes.com), o leiloeiro público oficial nomeado, Dr. Pierre Adri, devidamente inscrito na JUCEMS sob nº 04, levará a público pregão de venda e arrematação na modalidade eletrônica, o(s) bem(ns) abaixo descrito(s), em consonância com as condições de venda em frente aduzidas:

**DO(S) PRIMEIRO E ÚNICO PREGÃO: No primeiro e único pregão**, com início no primeiro dia subsequente ao da certidão de afixação do edital em local de ampla publicidade ou da sua publicação, às 15:00 horas (horário de Brasília), e com encerramento previsto para o dia **16 DE MARÇO DE 2020**, às 15:00 horas (horário de Brasília), ocasião em que o(s) bem(ns) efetivamente arrematado(s) será(ão) entregue(s) a quem mais der e melhor lance oferecer em valor igual ou superior ao da avaliação e desde que atendidas todas as demais regras legais e aquelas esculpidas neste edital. - **DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS) – TERMO DE PENHORA (FL. 49) – 01 –** Uma estante em aço, sem marca aparente, em bom estado de conservação e uso. Avaliada em R\$ 70,00 (setenta reais); **02 –** Um fogão a gás, com quatro bocas, marca Dako, em regular estado de conservação, avaliado em R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais); **03** Uma impressora, marca HP Laser Jet, em bom estado de conservação e uso, avaliada em R\$ 100,00 (cem reais); **04 –** Uma impressora marca Lexmar E 230, em bom estado de conservação e uso, avaliada em R\$ 110,00 (cento e dez reais); **05 –** Uma mesa em compensado, medindo aproximadamente 11,80ms de comprimento, em bom estado de conservação e uso, avaliada em R\$ 200,00 (duzentos reais); **06 –** Quatro mesas de compensado, para escritório, em bom estado de conservação e uso, avaliadas em R\$ 120,00 (cento e vinte reais) cada uma, perfazendo o total de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais); **07 –** cinco mesas de compensado, para uso de professores, em bom estado de conservação e uso, avaliadas em R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais); - **08 –** vinte e cinco mesas quadradas de compensado com quatro lugares, em bom estado de conservação e uso. Avaliadas em R\$ 50,00 (cinquenta reais) cada uma, totalizando R\$ 1.250,00 (mil, duzentos e cinquenta reais); - **09 –** uma pia de cozinha com balcão e duas portas de correr, medindo 1,20 mts em bom estado de conservação e uso, avaliada em R\$ 50,00 (cinquenta reais); - **10 –** um roteador TP Link, modelo TO289610NO, em bom estado de conservação e uso, avaliado em R\$ 50,00 (cinquenta reais); - **11 –** um jogo de sofá em tecido, com duas peças de dois e três lugares, em bom estado de conservação e uso, avaliado em R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais); - **12 –** dezenove ventiladores de teto, marca TRON, em bom estado de conservação e uso, avaliados em R\$ 30,00 (trinta reais) cada um, perfazendo o total de R\$ 570,00 (quinhentos e setenta reais); - **13 –** três aparelhos de ar condicionado de gaveta, marca Cònsul, sendo um de 10.000 BTU's e dois de 7.000 BTU's, avaliado respectivamente em R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) e R\$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo o total de R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais); - **14 –** quatro aparelhos de ar condicionado de 9.000 BTU's, marca Eletrolux, modelo Split, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliados em R\$ 700,00 (setecentos reais), perfazendo o total de R\$ 2.800,00 (dois mil e oito centos reais); - **15 –** Um armário de compensado com 34 divisórias, medindo 2,66 X 2,08 metros, em bom estado de conservação e uso. Avaliado em R\$ 300,00 (trezentos reais); - **16 –** Seis armários de aço, com duas partes cada, marca Padim, medindo 0,90 X 1,97 metros, em bom estado de conservação e uso avaliado cada um em R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), perfazendo o total de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais); - **17 –** Um armário em MDF, com duas portas, medindo 0,90 X 1,50 metros, em bom estado de conservação e uso, avaliado em R\$ 60,00 (sessenta reais); - **18** Um arquivo Klark em aço, em bom estado de



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
 JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL  
 COMARCA DE SIDROLÂNDIA-MS

conservação e uso, avaliado em R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais); - 19 – Um arquivo em MDF, pequeno, em bom estado de conservação e uso, avaliado em R\$ 180,00 (cento e oitenta reais); - 20 – Vinte e seis cadeiras em armação de aço e revestida com tecido azul, usadas pelos professores, em bom estado de conservação e uso, avaliadas em R\$ 40,00 (quarenta reais) cada uma, perfazendo o total de R\$ 1.040,00 (mil e quarenta reais); - 21 – Quatorze cadeiras com armação de aço e revestida de tecido azul, em bom estado de conservação e uso, avaliadas em R\$ 40,00 (quarenta reais) cada uma, perfazendo o total de R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais) – 22 – Sessenta e seis cadeiras em compensado, pequenas (para crianças), em bom estado de conservação e uso, avaliadas em R\$ 30,00 (trinta reais) cada uma, perfazendo o total de R\$ 1.980,00 (mil, novecentos e oitenta reais); - 23 – Noventa e duas cadeiras em aço e compensado, tipo universitárias, em bom estado de conservação e uso, avaliadas em R\$ 50,00 (cinquenta reais) cada uma, perfazendo o total de R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais); - 25 – Um microcomputador Megaware completo, processador Core 1%, CPU 3.00 GHZ, memória RAM 4GB, sistema operacional de 64 bits, em bom estado de conservação e uso, avaliado em R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais); - 25 – Um aparelho de som micro system, marca Mega star, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliado em R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais); - 26 - Um aparelho de som micro system, Marca Phillips, em bom estado de funcionamento e funcionamento, avaliado em R\$ 300,00 (trezentos reais); - 27 – Um aparelho de telefone, marca Intelbrás, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliado em R\$ 30,00 (trinta reais); - 28 – Um aparelho de telefone, marca Multiclic, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliado em R\$ 30,00 (trinta reais); - 29 – Um aparelho de DVD, marca Britânia, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliado em R\$ 70,00 (setenta reais); - 30 – Um aparelho de DVD, marca Mundial, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliado em R\$ 40,00 (quarenta reais); - 31 – Um aparelho de DVD, marca Phillips, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliado em R\$ 70,00 (setenta reais); - 32 – Um televisor em cores com 29”, marca Cinerall, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliado em R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais); - 33 – Um televisor em cores com 29”, marca Phillips, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliado em R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) e Um televisor em cores com 29”, marca Toshiba, com defeito, sem valor comercial. **VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO DE TODOS OS ITENS: avaliação para 04 de abril de 2016 - R\$ 19.530,00 (DEZENOVE MIL, QUINHENTOS E TRINTA REAIS) - DEPOSITÁRIO: - FABIANA DE OLIVEIRA CARIPIMI** – Representante da Executada – Rua Sergipe, 240, Centro – CEP 79170-000 – SIDROLÂNDIA-MS. - **VALOR DO DÉBITO ATUALIZADO: Planilha de Fls. 213 – Atualização para 02 de janeiro de 2012– Valor: R\$ 108.637,73 (cento e oito mil, seiscentos e trinta e sete reais e setenta e três reais) – AÇÕES CÍVEIS: CERTIDÃO Nº NÃO INFORMADA– expedida em NÃO INFORMADA: - AÇÕES E RECURSOS PENDENTES:** Não constam ações ou recursos pendentes de julgamento. - **DA INTIMAÇÃO:** Caso não sejam encontrados pelo Oficial das diligências, pelo presente edital ficam devidamente intimados a parte executada, fiel depositário, cônjuge, se for casado, sucessores, intervenientes, garantidores, fiadores, avalistas, herdeiros, os garantidos por hipoteca, credores de qualquer espécie, usufrutuários e demais interessados ausentes e desconhecidos ou arrolados no processo que não sejam parte na execução; porém, com garantia real ou penhora anteriormente averbada – Art. 889, do Código de Processo Civil. **DO PAGAMENTO:** Na hipótese de arrematação, o arrematante deverá pagar a comissão de **5% (cinco por cento)** sobre o valor da arrematação diretamente ao leiloeiro, mediante transferência ou depósito bancários diretamente na conta corrente da empresa gestora **CANAL DE LEILÕES LTDA (CNPJ: 12.997.335/0001-05), SICREDI, AG: 0913, C/C: 64.896-5.** Em relação ao bem arrematado, o arrematante deverá depositar o valor da arrematação diretamente nos autos do processo acima referido, na **SUBCONTA Nº 680455**, através da guia de depósito própria, que deverá ser obtida no Site do Tribunal de Justiça do MS. **DAS CONDIÇÕES DE VENDA:** 1 -Os bens serão alienados no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus de o interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para a alienação judicial eletrônica (Art. 18 do Prov. nº 375/2016 – CSM/TJMS); 1.1 -O pregão está regido pelas disposições do Art.886 e seus incisos, do Código de Processo Civil; 2 -O primeiro pregão da alienação judicial eletrônica começa e termina nas datas e horários supra indicados; 3 -Não havendo lance superior à importância da avaliação no primeiro leilão seguir-se-á, sem interrupção, o segundo ato, que se estenderá até o fechamento do lote em dia e hora previsto neste edital (art. 25 do Prov. nº 375/2016 - CSM/TJMS); 4 -Em segundo pregão, não serão admitidos lances inferiores a 00 % ( ) do valor da avaliação, sendo considerados vis lances inferiores (art. 891, CPC e art. 25 parágrafo único, Prov. nº 375/2016 – CSM/TJMS); 5 -Para que haja o encerramento do leilão este deverá permanecer por 3 (três) minutos sem receber outra



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
 JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL  
 COMARCA DE SIDROLÂNDIA-MS

oferta. Sobrevindo lance nos 3 (três) minutos antecedentes ao termo final da alienação judicial exclusivamente eletrônica, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 3 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances (art. 24 do Prov. n. 375/2016 - CSM/TJMS); 5.1- Durante o curso do leilão e antes do encerramento, pela preservação da transparência do certame caso ocorra; intercorrência, mudança, suspensão ou variação que no sistema eletrônico online, disponibilizado em rede mundial de computadores, que influencie na dinâmica regular do processo licitatório em andamento, poderá o leiloeiro interromper, restabelecer com prorrogação de tempo, cientificando o Juízo do ocorrido e fazendo constar da ATA DE LEILÃO; 6 -Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do leiloeiro Judicial [www.canaldeleiloes.com](http://www.canaldeleiloes.com) e imediatamente divulgados on-line a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas, não sendo admitido sistema no qual os lances sejam realizados por qualquer forma de intervenção humana na coleta e no registro dos lances (art. 27 "caput" e parágrafo único do Prov. n. 375/2016 - CSM/TJMS); 7-O interessado poderá adquirir o bem penhorado somente para **pagamento À VISTA**; 7.1 -O leiloeiro se obriga dar conhecimento durante o certame das demais condições de que trata o pagamento dos bens apreçados; 8 -A comissão devida ao leiloeiro, pelo arrematante, será no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação; 8.1- Se o valor de arrematação for superior ao crédito do exequente, a comissão do leiloeiro público oficial e do corretor, assim como as despesas com remoção e guarda do bem, poderá ser deduzida do produto da arrematação (Art. 10, § 4º do Prov. n. 375/2016 - CSM/TJMS); 8.2 – Se houver desistência ou arrependimento do arrematante do bem arrematado, a comissão será devida da mesma forma; 8.3 - Não será devida a comissão ao leiloeiro público oficial e ao corretor na hipótese de desistência de que trata o art. 775 do Código de Processo Civil, de anulação da arrematação ou de resultado negativo da hasta pública (Art. 10, § 1º do Prov. n. 375/2016 - CSM/TJMS); 8.4 - Na concessão de isenção após a publicação do edital, a comissão será paga pela parte executada; se a concessão de isenção for anterior à publicação do edital de leilão, a comissão ficará a cargo do exequente, se este não efetivou a comunicação devida, anteriormente a publicação do edital. 8.5 - No caso de suspensão da alienação judicial eletrônica, em virtude de pagamento do débito à vista ou parcelado ou remição após a inclusão do bem em hasta, será devida pelo executado ao leiloeiro a comissão a ser determinado pelo Magistrado; 9 - Homologado o lance vencedor, o leiloeiro emitirá guia de depósito judicial identificado, vinculado ao Juízo da execução (art. 28 do Prov. n. 375/2016 - CSM/TJMS); 10 - O pagamento deverá ser realizado pelo arrematante em até 48 (quarenta e oito) horas, por depósito judicial ou por meio eletrônico (art. 892), salvo disposição judicial diversa; 11- Não sendo efetuados os depósitos, serão comunicados os lances imediatamente anteriores, para que sejam submetidos à apreciação do juízo, na forma do art. 895, §§ 4º e 5º, art. 896, § 2º, art. 897 e art. 898 do CPC, sem prejuízo da invalidação de que trata o art. 903 do Código de Processo Civil. (art. 31 do Prov. n. 375/2016 - CSM/TJMS); 12 – O arrematante que injustificadamente deixar de efetuar os depósitos, se assim o declarar o juiz do processo, terá seu nome inscrito no Cadastro de Arrematantes Remissos do Poder Judiciário de Mato Grosso do Sul – PJMS e não poderá mais participar das alienações judiciais eletrônicas no PJMS pelo período de um ano, podendo, ainda, ser responsabilizado por tentativa de fraude a leilão público (artigos 335 e 358 do Código Penal) e, também, por possíveis prejuízos financeiros a qualquer das partes envolvidas no leilão, aí incluída a comissão do leiloeiro (§ 2º, art. 23 da LEP e art. 32 do Prov. n. 375/2016 - CSM/TJMS); 13 - A arrematação será considerada perfeita, acabada e irrevogável tão logo assinado o auto de arrematação pelo arrematante e pelo leiloeiro público oficial, observadas as disposições do art. 903 do Código de Processo Civil (art. 30 do Prov. n. 375/2016 - CSM/TJMS). **DA TRADIÇÃO DOS BENS:** 14 – Desfeita a arrematação pelo Juiz por motivos alheios à vontade do arrematante, serão restituídos a este os valores pagos e relativos ao preço do imóvel arrematado e a comissão do Leiloeiro Judicial; 15 - Correrão por conta do arrematante as despesas e demais encargos relativos à remoção dos bens arrematados; 16 – Que os créditos tributários relativos aos impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse, e bem como os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuição de melhoria, sub-rogam-se sobre o respectivo preço, por eles não respondendo o adquirente. (CTN – Art.130 § único). 17 - A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado, conforme dispõe o artigo 895, § 7º do CPC. 18 - Correrão por conta do arrematante as despesas e os custos relativos à desmontagem, remoção, transporte e transferência patrimonial dos bens arrematados. Todas as informações necessárias para a participação dos licitantes no leilão, bem como quanto aos procedimentos e regras adotadas para sua validade poderão ser adquiridas através da Central de Atendimento do Canal de Leilões: 0800 605 2750 – 67 3044-2750. 18 - O presente edital, assim como as



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
 JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL  
 COMARCA DE SIDROLÂNDIA-MS

condições de venda estarão disponíveis na íntegra através do sítio [www.canaldeleiloes.com](http://www.canaldeleiloes.com). Também é possível encaminhar e-mails com dúvidas à central, através da seção “Dúvidas”, ou diretamente pelo e-mail: [contato@canaldeleiloes.com](mailto:contato@canaldeleiloes.com). As demais condições obedecerão ao que dispõe o CPC, o Provimento CSM nº 375/16, do TJMS, e os artigos 335 e 358, do CP; **DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS:** 19 -A Fazenda Pública poderá adjudicar os bens penhorados; 19.I - antes do leilão, pelo preço da avaliação, se a execução não for embargada ou se rejeitados os embargos; 19.II - findo o leilão: a) se não houver licitante, pelo preço da avaliação; b) havendo licitantes, com preferência, em igualdade de condições com a melhor oferta, no prazo de 30 (trinta) dias. Parágrafo Único - Se o preço da avaliação ou o valor da melhor oferta for superior ao dos créditos da Fazenda Pública, a adjudicação somente será deferida pelo Juiz se a diferença for depositada, pela exequente, à ordem do Juízo, no prazo de 30 (trinta) dias. (Art. 24, LEF). 20 - As demais condições obedecerão ao que dispõe o CPC, Provimento nº. 375/2016 CSM/TJMS e os artigos 335 e 358, do CP; 20 - O leiloeiro público, o Tribunal de Justiça do Estado e o Estado de Mato Grosso do Sul não se enquadram na condição de corretores, intermediários; sendo o primeiro mero mandatário. Assim sendo, ficam eximidos de eventuais responsabilidades por defeitos ou vícios ocultos que possam existir em relação ao bem leiloadado, nos termos do – Art.º 448 do Código Civil Brasileiro. **ENCERRAMENTO:** E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância ou eventual nulidade, determinou a expedição deste edital que será publicado e afixado na forma da lei.

Sidrolândia/MS, 04 de fevereiro de 2020.

(Assinatura por certificação Digital)

Dr<sup>(a)</sup>. SILVIA ELIANE TEDARDI DA SILVA  
 Juiz(a) de Direito